



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-103.634/19-11**

**Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Belo Horizonte e a It One Tecnologia da Informação S/A.**

**L.J.: 01.2019.0600.0033.03.00**

O **Município de Belo Horizonte**, CNPJ 18.715.383/0001-40, estabelecido na Avenida Afonso Pena, nº 1.212, Centro, nesta Capital, neste ato representado pela Subsecretária de Modernização da Gestão, Renata Resende Coelho, mediante delegação de competência prevista na Portaria SMPOG nº 018/2017, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **It One Tecnologia da Informação S/A**, estabelecida na Av. Presidente Kennedy, nº 1.699, salas 12 e 13, Bairro Cidade Nova I, cidade de Indaiatuba / SP, CEP 13334-170, inscrita no CNPJ 05.333.907/0005-10, representada por seu procurador, Tiago Teixeira Vaz, CPF 015.026.086-50, neste ato denominada **Contratada**, celebram o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 069/2019, Processo Administrativo nº 01-103.634/19-11, e em conformidade com os Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 12.437/06 e nº 15.113/13 e com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- 1.1. A correção da Cláusula Terceira, do Segundo Termo de Aditivo ao Contrato;
- 1.2. A prorrogação do prazo contratual;
- 1.3. O acréscimo contratual de 3,83%, nos termos do § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO**

A correção do Segundo Termo Aditivo será da seguinte forma:

- 2.1. No item 3.2, do Segundo Termo de Aditivo, Período 1:

Onde se lê:

PERÍODO 1	VALOR
19/02/2024 a 11/03/2024	R\$ 195.854,74

Leia-se:

PERÍODO 1	VALOR
19/02/2024 a 11/03/2024	R\$ 0,00



2.2. No item 3.2, do Segundo Termo de Aditivo, Período 2:

Onde se lê:

PERÍODO 2	VALOR
12/03/2024 a 18/03/2024	RS 8.902,49

Leia-se:

PERÍODO 2	VALOR
12/03/2024 a 18/03/2024	RS 62.317,42

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Prorroga-se o prazo da vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 18 de agosto de 2024.

### CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Considerando a correção dos valores constantes da Cláusula Segunda, o valor do Segundo Termo Aditivo fica acrescido em R\$ 49.581,73 (quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos).

4.2. Considerando a prorrogação de vigência constante da Cláusula Terceira, o contrato fica acrescido em R\$ 534.149,28 (quinhentos e trinta e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos), conforme tabela abaixo.

PERÍODO	SMPOG	SFMA	PGM	SMSA	TOTAL
19/08/2023 a 18/09/2023	RS 121.222,21	RS 91.392,93	RS 34.676,19	RS 19.783,31	RS 267.074,64
19/09/2023 a 18/10/2024	RS 121.222,21	RS 91.392,93	RS 34.676,19	RS 19.783,31	RS 267.074,64
<b>TOTAL</b>	<b>RS 242.444,42</b>	<b>RS 182.785,86</b>	<b>RS 69.352,38</b>	<b>RS 39.566,62</b>	<b>RS 534.149,28</b>

4.3. Considerando um acréscimo total de R\$ 583.731,01 (quinhentos e oitenta e três reais, setecentos e trinta e um reais e um centavo), o valor global do contrato passa a ser de R\$ 15.830.905,93 (quinze milhões, oitocentos e trinta mil, novecentos e cinco reais e noventa e três centavos).

### CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

SMPOG: 0600.1800.04.122.166.1.401.0001.339040.05.1.500.000;

SMFA: 0805.9900.04.129.105.2.652.0004.449040.06.1.500.000;



PGM: 0501.1100.04.123.003.2.830.0001.339040.05.1.501.770.0000;

SMSA: 2302.3401.10.126.117.2.662.0001.339040.05.1.500.000.1002.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA CONTRATUAL**

6.1. O presente Termo Aditivo será garantido por meio de Seguro Garantia, no valor de R\$ 791.545,30 (setecentos e noventa e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

6.2. A Contratada deverá apresentar a garantia contratual ao Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos do processo, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original não expressamente modificadas no presente Aditivo.

#### **CLÁUSULA NOVA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte / MG, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 2 de agosto de 2024.

RENATA RESENDE Assinado de forma digital  
por RENATA RESENDE  
COELHO:0429766 COELHO:04297668661  
8661 Renata Resende Coelho Dados: 2024.08.02

**Subsecretária de Modernização da Gestão**



Documento assinado digitalmente  
**TIAGO TEIXEIRA VAZ**  
Data: 02/08/2024 15:17:57-0300  
Verifique em <http://validar.ti.gov.br>

Tiago Teixeira Vaz

**Representante legal da empresa It One Tecnologia da Informação S/A**

